

Termo de Referência 128/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
128/2024	158141-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R GRANDE SUL	MARCIA GALLINA	24/10/2024 18:17 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23360.001675/2024-68

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ENFERMARIA DO IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PGC	CATMAT	UN. MEDIDA	QTD. TOTAL ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ATADURA, TIPO 1: ELÁSTICA, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: 10 CM ,2,2 CM ADICIONAL: HIPOALERGÊNICA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO COM 2.20 , inmetro portaria 106/2003e ABNT-NBR 14056.	191 /2023	474449	rolo	120	2,80	336,00
2	ATADURA, TIPO 1: ELÁSTICA, MATERIAL 1: TECIDO MISTO, DIMENSÕES: 15 CM , HIPOALERGENICA, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO COM 2.20 , inmetro portaria 106/2003 e ABNT-NBR 14056.	191 /2023	474453	rolo	120	3,90	468,00

3	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM, 1,8M GRAMATURA 1: CERCA DE 18 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , inmetro portaria 106/2003 e ABNT-NBR 14056	191/2023	444366	unid	120	4,90	588,00
4	ATADURA, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, 1,8M GRAMATURA 1: CERCA DE 18 FIOS, CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , inmetro portaria 106/2003e ABNT-NBR 14056	191/2023	444356	unid	120	3,85	462,00
5	BOLSA TERMICA PARA GELO (GEL TERMICO NÃO TOXICO, REUTILIZAVEL (QUE NÃO CONGELA), MEDIA 500 ML	191/2023	433756	Unidade	10	8,50	85,00
6	BOLSA DE AGUA QUENTE 500 ML	191/2023	433747	UNID	10	45,89	458,90
7	ESFIGMOMANOMETRO, AJUSTE DIGITAL, TIPO DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, ADULTO, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	191/2023	436498	UNID	1	229,00	229,00
8	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO SILICONE, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, 10M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE: USO ÚNICO	191/2023	453798	ROLO	15	7,99	119,85
	HASTE FLEXÍVEL, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO, TIPO HASTE: COM RANHURAS, MATERIAL						

9	PONTA: ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS	191/2023	293025	Caixa com 150 unidades	10	1,50	15,00
10	LANCETA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL	191/2023	338605	Caixa com 100 unidades	1	14,90	14,90
11	PALITO, MATERIAL: MADEIRA, FORMATO: CHATO, COMPRIMENTO: 10 CM, APLICAÇÃO: PICOLÉ	191/2023	293875	Pacote com 100 unidades	3	10,90	32,70
12	TIRA REAGENTE PARA GLICOSE COM APARELHO	191/2023	619256	CAIXA c/50 tiras	2	69,90	139,80
13	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10 G	191/2023	406477	TUBO com 10g	4	8,00	32,00
14	ACICLOVIR CREME DERMATOLÓGICO 50 MG/G	191/2023	268375	Bisnaga com 10g	3	13,20	39,60
15	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG,G + 20 MG,G + 1,5 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA	191/2023	449186	Bisnaga com 30g	2	18,90	37,80
16	BICARBONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM ÁCIDO CÍTRICO E CARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 462 MG + 90 MG + 438 MG FORMA FARMACÊUTICA: PÓ EFERVESCENTE	191/2023	343575	Frasco com 100g	20	8,99	179,80
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG+ PARACETAMOL 500 MLG	191/2023	270971	CAIXA C/ 20 comprimidos	10	27,10	271,00
	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9 %, FORMA						

18	FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL	191/2023	437160	flaconete com 10ml	300	1,49	447,00
19	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM CITRATO DE SÓDIO E CLORETO DE AMÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 10MG + 50MG	191/2023	272215	Caixa com 12 pastilha	100	13,90	1390,00
20	DIPIRONA SÓDICA 300MG, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA MUCATODE ISOMETEPTENO 30MG CAFEINA 30MG	191/2023	270633	Cartela com 12 COMP	10	8,90	89,00
21	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À CAFEÍNA E DIIDROERGOTAMINA, CONCENTRAÇÃO: 350 MG + 100 MG + 1 MG	191/2023	340419	Cartela com 12 COMPRIMIDO	2	13,90	27,80
22	DIPIRONA SÓDICA 250MG, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA À ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO	191/2023	389957	COMPRIMIDO	400	1,02	408,00
23	EXTRATO, TIPO: EXTRATO GLICÓLICO, NOME COMUM: PRÓPOLIS, NOME BOTÂNICO: PROPOLIS WAX, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO AMARELADO À CASTANHO	191/2023	482020	Frasco com 60ml	20	31,80	636,00
24	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG + 37 MG + 5 MG, ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	191/2023	431311	Frasco com 240ml	20	13,87	277,40
25	IBUPROFENO 600MG CAIXA COM 20 CP	191/2023	485310	Caixa com 20 comprimidos	10	10,90	109,00
26	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10MG - CAIXA COM 12 comprimidos	191/2023	273466	Caixa com 12 comprimidos	10	9,85	98,50

27	MUPIROCINA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG,G, :CREME	191/2023	273455	Bisnaga com 15g	3	31,66	94,98
28	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM ACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI, G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	191/2023	273167	Bisnaga com 50g	2	14,30	28,60
29	NIMESULIDA 100 MG - cartela com 12	191/2023	273710	COMPRIMIDOS	200	0,76	152,00
30	NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI,ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	191/2023	267378	Frasco com 60ml	1	15,90	15,90
31	OMEPRAZOL, COMPOSIÇÃO: OMEPRAZOL MAGNÉSICO, CONCENTRAÇÃO: 20,6 MG	191/2023	381880	Frasco com 56 comp	2	11,90	23,80
32	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 8 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	191/2023	419015	Caixa com 10 COMPRIMIDO	10	10,90	109,00
33	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750MG	191/2023	267779	Caixa c/20 COMPRIMIDOS	20	8,29	165,80
34	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG, APRESENTAÇÃO: CREME	191/2023	269389	Bisnaga com 30g	10	8,50	85,00
35	SALICILATO DE METILA 0,0333 ML; CÂNFORA 0,0333G; MENTOL 0,0083G; TEREINTINA 0,0833ML, SOLUÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM FRASCO DE AEROSSOL	191/2023	317787	FRASCO	15	19,90	298,50
36	SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO MENTOL E CÂNFORA, CONCENTRAÇÃO: 144 MG + 131 MG + 28,4 MG, FORMA FARMACÊUTICA: ADESIVO TRANSDÉRMICO TAMANHO	191/2023	465438	Caixa com 4 unidades	60	14,25	855,00

	GRANDE - caixa ou envelope com 04 unidades						
37	SIMETICONA, 40MG FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO	191/2023	412963	COMPRIMIDO	300	0,34	102,00
38	SULFACETAMIDA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM TRIETANOLAMINA, DOSAGEM: 74 MG + 21,67 MG,G, APRESENTAÇÃO: POMADA TÓPICA	191/2023	278655	Bisnaga com 50g	4	15,90	63,60
39	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO: DE PRATA, DOSAGEM: 1%, INDICAÇÃO: CREME	191/2023	272089	Bisnaga com 30g	1	12,50	12,50
40	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETONIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG,G, FORMA FARMACÊUTICA : PASTA ORAL	191/2023	434473	Bisnaga com 10g	1	9,99	9,99

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que possuem padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, conforme definição do art. 14 da IN no 05/2017.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT/SIASG, da Nota de Empenho e a descrição do Termo de Referência, prevalecerá sempre o descrito no Termo de Referência. Inclusive quanto ao detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda, neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme consta das informações básicas desse termo de referência. Conforme detalhamento constante no Documento de Formalização de Demanda. E no Plano de Ação está alinhada com a ação 20RL – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino.

2.3. A aquisição dos medicamentos e insumos tem por objetivo viabilizar o atendimento na enfermaria do IFRS – Campus Bento Gonçalves e são necessários para assegurar o adequado atendimento de saúde, a realização de cuidados e procedimentos de Enfermagem junto aos estudantes e servidores do campus, tanto de urgência como emergência, assim como para administrar medicações, conforme prescrição médica. Com o andamento das aulas presenciais, existe a necessidade de atualizar o estoque de medicamentos, bem como comprar novos insumos para garantir o atendimento primário de saúde.

2.4. Tendo em vista a necessidade desta aquisição para o IFRS - Campus Bento Gonçalves e o seu valor não exceder o valor limite estipulado pelo Decreto no 11.871/2024, esta Instituição, decide pela contratação direta, através de Dispensa de Licitação, amparada no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo consiste na aquisição dos itens, conforme o descritivo exposto na tabela do item 1.1 desse Termo de Referência.

3.2. A solução proposta abrange a aquisição de INSUMOS E MEDICAMENTOS, que visam atender às necessidades de atendimento primário e de emergência dos estudantes e servidores na enfermaria do campus.

3.3 Quanto ao Ciclo de Vida do Objeto, desde a aquisição até o descarte, todo o ciclo de vida dos insumos e medicamentos será cuidadosamente gerenciado para garantir a qualidade, segurança e conformidade com as normas regulamentares protocolos rigorosos de controle de estoque para evitar desperdícios e garantir a disponibilidade contínua. A gestão correta do ciclo de vida dos produtos e insumos é essencial para manter um ambiente seguro e saudável.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, de setembro de 2023:

4.1.1. Os equipamentos deverão seguir as normas do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), conforme critérios estabelecidos pelo INMETRO;

4.1.2. A compra dos insumos e medicamentos, deve considerar aspectos como a origem dos produtos, a sustentabilidade dos processos de produção e a eficiência energética como:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.3. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

4.1.4. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

Subcontratação

4.1.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da entrega imediata dos insumos e medicamentos.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho de Despesa, em remessa única.

5.2. Os insumos e medicamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Coordenadoria de Assistência Estudantil do IFRS - Campus Bento Gonçalves - Enfermaria, Bloco K ou no Setor de Almoxarifado do IFRS - Campus Bento Gonçalves, sitos a Avenida Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, consoante previsão constante do artigo 95 da Lei 14.133/2021, por se tratar de compra para pronta entrega, sendo seu inteiro teor publicado no PNCP e no Portal da Transparência da Entidade.

6.2. Não obstante ao que consta do item 6.1, a avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O setor requisitante deverá enviar a documentação pertinente aos setores pertinentes para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou da Nota de Empenho.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da fiscalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com a seleção da proposta de menor preço do item.

8.1.1. Justifica-se a não utilização de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, por se tratar de itens essenciais para assegurar o adequado atendimento de saúde, a realização de cuidados e procedimentos de Enfermagem junto aos estudantes e servidores do campus, tanto de urgência como emergência, assim como para administrar medicações, conforme prescrição médica. Há urgência na aquisição do nitrogênio, pois as aulas estão em andamento e existe a necessidade de atualizar o estoque de medicamentos, bem como comprar novos insumos para garantir o atendimento primário de saúde, por isso esta aquisição deve ocorrer o mais breve possível, o que não é possível se os fornecedores não forem locais. Portanto, torna-se mais econômico e ágil o processo se for adquirido com fornecedores locais e especializados na comercialização de tais produtos.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou [Municipal /Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou [Municipal /Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 9.008,72

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 9.008,72

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.008,72 (**nove mil, oito reais e setenta e dois centavos**).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 158264;
- II. Fonte de Recursos: 10000000000; 1050000223
- III. Programa de Trabalho: 231643 e 231640;
- IV. Elemento de Despesa: 33903009; 33903021; 33903035; 33903036; 44905208
- V. Plano Interno: L20RGP6000I; L2994P2300R

11. Despacho do Diretor Geral

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação no 228/2024, processo no 23360.001675/2024-68, referente à aquisição de AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ENFERMARIA DO IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei no 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro

Diretor Geral- IFRS - Campus Bento
Gonçalves

Portaria 132/2024

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO

Autoridade competente

MARCIA GALLINA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 18:17:55.